

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

1ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 12, Centro - CEP 11013-300, Fone: (13) 33468897,  
Santos-SP - E-mail: santos1cv@tjsp.jus.br**DECISÃO**

Processo nº: **0006406-97.2023.8.26.0562**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**  
Exequente: **Condomínio Edifício Esmeralda**  
Executado: **Reinaldo Felicio e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Raul Marcio Siqueira Junior**

Vistos.

Trata-se de impugnação a avaliação.

Não há matéria útil de defesa no referido incidente.

Na hipótese, o credor não concordou indicando o valor de R\$ 190.000,00.

A avaliação foi realizada por oficial de justiça, profissional de confiança do juízo e habilitado para exercer tal mister, nos termos do artigo 154, V, CPC/15. Todavia, diante da manifestação do MP e do credor, acolho a impugnação para declarar a avaliação do imóvel no valor de R\$ 190.000,00.

Vistas ao MP.

Cientifique o atual ocupante do imóvel.

Intime-se.

Santos, 11 de outubro de 2024.